



PORTARIA Nº 635 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Sindicante.

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei Municipal nº 4.421, de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.493, de 18 de abril de 2022;

Considerando o que consta dos Processos **SA/5.270/23**, referente a apuração de eventual responsabilidade disciplinar pela suposta prática de infração funcional do servidor matrícula 916650 com observância do devido processo legal;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa considerando os fatos constantes no Processo **SA/5.270/23** e **NOMEAR** Comissão Sindicante, nos moldes do artigo 204 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007, com os servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme estabelecido na Portaria 540, de 24 de junho de 2022:

MARCOS ANTONIO MARRA DE SOUZA PINHO JUNIOR, matrícula 915594, Presidente;
MÔNICA CRISTINA APRÍGIO DE ARAÚJO, matrícula 911553, membro.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação, podendo, a Comissão Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal nº 2995, de 15 de outubro de 2007, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º A Corregedoria-Geral do Município prestará necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades apuratórias pela Comissão Sindicante.

Art. 4º A Comissão Sindicante informará, a cada **30 dias úteis**, após instalação dos trabalhos, a fase em que se encontrar o procedimento apuratório desempenhado o fazendo por intermédio do endereço eletrônico "corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br", a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 26 de junho de 2023.

MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CORGM/gas